



CORREGEDORIA-GERAL

Memorando nº 025/2024/CGDPMG

24 JUN 2024

Assunto: Dever Funcional – Velar pela guarda dos bens.

Aos defensores, servidores e demais colaboradores da DPMG:

Exemplos de ambientes incompatíveis:

Locais públicos, ainda que dentro de bolsas ou mochilas, interior e portamalas de veículos automotores.

A Corregedoria-Geral vem relembrar que o **adequado controle, preservação e boa aplicação** dos bens patrimoniais da DPMG são de **responsabilidade da pessoa que detém a sua guarda**.

Todos os bens patrimoniais, dentre eles notebook, webcam e celular institucional, devem ser mantidos na posse da pessoa responsável por sua guarda e adequadamente armazenados em ambientes compatíveis com a maior segurança e preservação do material.

Eventual dano poderá ensejar responsabilização civil e disciplinar, a ser apurada em procedimento administrativo específico.

Atenciosamente,

Frederico de Sousa Saraiva
Corregedor-Geral
Madep n.º 0301



Aponte a câmera do celular ou clique no QR Code para acessar a Resolução DPG 176/2016, LCE n.º 65/2003 (art. 79, XII), LE n.º 869/52 e LE n.º 22.790/2017 (art. 42) com alteração da LE n.º 24.262/22